



EDITAL SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO Nº 03/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS – ARTESÃOS - EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 E NOS DECRETOS Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 E Nº 11.525, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público e faz saber que, durante o período de **13 de setembro de 2023 a 17 de outubro de 2023**, receberá inscrições presencialmente ou por meio de formulário eletrônico, para a seleção de agentes culturais da área de Artesanato que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do Município de Mogi Mirim, no âmbito da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, de 08 de julho de 2022 e Decretos nº 11.453, de 23 de março de 2023 e nº 11.525, de 22 de maio de 2023.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a seleção de ARTESÃOS que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do município de Mogi Mirim.

1.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o Art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar deste Edital:

- a) Qualquer artesão que comprove sua atividade, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, residente no município de Mogi Mirim há, no mínimo, 02 (dois) anos, portador da Carteira de Artesão da cidade de Mogi Mirim.
- b) Que apresentem a documentação exigida no Capítulo 8 deste Edital.

3. DA PREMIAÇÃO

3.1. Serão premiados até 30 (trinta) artesãos, domiciliados comprovadamente no município de Mogi Mirim há, no mínimo 2 (dois) anos, e que sejam atuantes nas feiras e eventos realizados no município.



3.2. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo disponibilizado o valor bruto de R\$ 1.000,00 para cada artesão selecionado.

3.3. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recursos
813	14211.1339210032.002	3.3.90.31.00	5- Federal

3.4. O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

3.5. Não havendo projetos classificados para atingir a distribuição prevista no item 3.1. deste Edital, os recursos não aplicados serão distribuídos de maneira igualitária entre as iniciativas que alcançarem a pontuação mínima.

4. COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. Ficam garantidas cotas étnico-raciais neste edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo, 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) no mínimo, 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas de ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

4.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5. No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5., as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo II**.

4.8. Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos:
I- Solicitação de carta consubstanciada (**Anexo III**);



II- Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras e indígenas.

5. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Modalidade	Vagas de ampla concorrência	Cotas para pessoas negras	Cotas para pessoas indígenas	Qtdd. total de vagas	Valor individual
Premiação para artesãos	21	06	03	30	R\$ 1.000,00

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Não podem se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I- tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento dos recursos;

II – sejam servidores públicos (concursados ou comissionados) atuando na Secretaria de Cultura e Turismo de Mogi Mirim;

III- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria de Cultura e Turismo de Mogi Mirim, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV- Sejam membros do Poder Legislativo (Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotores, Procuradores).

6.2. O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.

6.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 6.1.

7. DO CRONOGRAMA

Fase	Data/Prazo
Recebimento das propostas	13/09 a 17/10
Avaliação das propostas	18/10 a 24/10
Publicação da listagem de habilitados e inabilitados no Jornal Oficial do Município de Mogi Mirim	25/10
Prazo para recursos	26/10 a 30/10
Análise dos recursos	31/10 a 06/11
Publicação da lista final e homologação	08/11
Previsão para transferência do recurso	21/11



8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas presencialmente, no período de 13 de setembro de 2023 a 17 de outubro de 2023, no horário das 8h às 16h, no Centro Cultural “Prof. Lauro Monteiro de Carvalho e Silva”, situado à Avenida Santo Antonio, 430, Centro, Mogi Mirim/SP (tel. 19 3804-1078).

8.2. As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento do formulário e envio de toda a documentação exigida por este Edital.

8.3. O formulário deverá ser preenchido e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição conforme Anexo I;
- b) autodeclaração étnico-racial para concorrência em cotas (Anexo II);
- c) carta consubstanciada para concorrência em cotas (Anexo III);
- d) autodeclaração pessoa com deficiência / LGBTQIAP+, se for o caso (Anexo IV)
- d) cópia do documento de identidade (RG) do interessado ou da Carteira de Motorista – CNH, em cópia simples;
- e) cópia do CPF do interessado ou documento de identidade que indique o número de CPF em cópia simples;
- f) cópia do comprovante de residência, com prazo máximo de até 90 (noventa) dias anteriores à data de inscrição, em cópia simples;
- g) declaração de tempo de residência no município, conforme Anexo V.
- h) materiais que comprovem que o agente cultural atende os critérios de pontuação, tais como fotografias, comprovantes de inscrição, matérias de jornal, publicações em redes sociais, sítios da internet e outros materiais que achar pertinentes, em cópias simples;
- i) cópia da carteira do artesão emitida pela Secretaria de Cultura e Turismo, dentro da data de validade;
- j) declaração de ausência de impedimentos devidamente assinada, conforme Anexo VI.

8.3.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua

8.3.2. Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, ilegíveis e/ou contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações.

8.4. Ao entregar a documentação completa, o agente cultural receberá recibo de comprovação de entrega do material.

8.5. As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.6. Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período de inscrição estabelecido neste Edital.



8.7. Na entrega, toda a documentação deverá estar em envelope fechado e identificado com os seguintes dados:

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA ARTESÃOS – LEI PAULO GUSTAVO

Nome:

CPF:

Data:

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção será formada por 03 (três) servidores da Secretaria de Cultura e Turismo, indicados por portaria.

9.2. À Comissão de Seleção caberá a análise do formulário de inscrição e de toda documentação enviada pelos interessados, conforme item 8.3.

9.3. A Comissão de Seleção fará a análise da documentação dos inscritos após análise da trajetória do agente cultural de acordo com sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do município de Mogi Mirim e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas conforme os seguintes critérios de pontuação:

CrITÉrios ObrigatÓrios		PontuaÇão
1- Tempo de atuaÇão como artesão, no municÍpio de Mogi Mirim	Experiência igual ou superior a 10 anos	20
	Experiência de 05 a 10 anos	15
	Experiência inferior a 05 anos	10
	Não comprovado	0
2- Regularidade de aÇões: periodicidade na contribuiÇão com as aÇões e eventos da Secretaria de Cultura e Turismo (considerar os últimos 02 anos – agosto de 2021 a agosto de 2023)	Participou de mais de 15 eventos/aÇões	20
	Participou de 10 a 15 eventos/aÇões	15
	Participou de 1 a 9 eventos/aÇões	10
	Nunca participou de eventos/aÇões	0
3- DivulgaÇão e reconhecimento do trabalho fora do municÍpio de Mogi Mirim	PublicaÇões em mídia impressa, reportagens, mídias e redes sociais de eventos ou aÇões nas quais tenha participado, comprovadamente, em outros municÍpios	10
	Não comprovado	0
4- InscriÇão no Cadastro Cultural do municÍpio de Mogi Mirim, atualizado	Será verificada a inscriÇão no sistema pela Comissão de SeleÇão	10

9.3.1 Os inscritos que não pontuarem nos critérios obrigatórios 1, 2 e 4 serão considerados inabilitados.

9.3.2. Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:



Pontuação bônus	Pontuação
1- Agente cultural do gênero feminino	05
2- Agente cultural negro ou indígena	05
3- Agente cultural com deficiência	05
4- Agente cultural LGBTQIAP+	05

9.4. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que não desclassificam o agente cultural.

9.5. Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

9.6. A nota final será calculada pela média da pontuação atribuída pelos membros da Comissão de Seleção e, havendo empate entre os inscritos, o desempate seguirá o seguinte critério:

I – Maior nota no critério “1- Tempo de atuação como artesão”;

II – Maior nota no critério “2- Regularidade de ações”;

9.6.1. Persistindo o empate, será realizado sorteio entre os proponentes.

9.7. A Comissão de Seleção é soberana quando ao mérito das decisões.

10. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

10.1. Após o término do período de inscrição, a Comissão de Seleção terá prazo de 10 (dez) dias úteis para avaliar as documentações apresentadas pelos inscritos, conforme item 8.

10.1.1. Os inscritos que não apresentarem qualquer dos documentos relacionados no item 8.3., ou que não atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, serão considerados inabilitados.

10.2. Após análise da Comissão de Seleção, será publicado no Jornal Oficial do Município de Mogi Mirim a relação dos inscritos habilitados e inabilitados, indicando o nome dos inscritos e a pontuação obtida, de acordo com os critérios de avaliação.

10.3. Da decisão fundamentada de inabilitação, cabe recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação no Jornal Oficial do Município de Mogi Mirim.

10.4. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o correio eletrônico leipaulogustavomogimirim@gmail.com, com o assunto:

- RECURSO – EDITAL PREMIAÇÃO ARTESÃOS – NOME DO INSCRITO.

10.5. A Comissão de Seleção se pronunciará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento dos recursos.

10.6. Os resultados dos recursos serão publicados no Jornal Oficial do Município de Mogi Mirim, não cabendo novo recurso.



10.7. A Secretaria de Cultura e Turismo publicará no Jornal Oficial do Município de Mogi Mirim a homologação do resultado final do Edital, com a relação dos inscritos habilitados para receber a premiação, considerando a classificação de maior pontuação, seguindo em ordem decrescente.

10.7.1. Caso não sejam apresentados recursos, a publicação do resultado final acontecerá ao final do prazo do item 9.2.

10.8. Da homologação da Secretaria de Cultura e Turismo, não caberá recurso.

11. DA PREMIAÇÃO

11.1. O valor da premiação, observada a retenção de imposto de renda, será efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias após a publicação da homologação final, na conta bancária indicada pelo agente cultural.

11.2. Os habilitados serão convocados por meio de correio eletrônico, whatsapp ou telefone e terão o prazo de até 07 (sete) dias corridos, após a publicação, para envio das informações bancárias relacionadas abaixo e seu respectivo comprovante legível para o endereço eletrônico leipaulogustavomogimirim@gmail.com, ou pessoalmente, no Centro Cultural “Prof. Lauro Monteiro de Carvalho e Silva”, situado à Avenida Santo Antonio, 430 – Centro, Mogi Mirim/SP.

I- Nome completo

II- Banco

III- Agência

IV- Operação (se houver)

V- Número da Conta

VI- Tipo da conta (corrente, poupança, entre outros)

11.2.1. A conta informada deverá ser de titularidade do habilitado.

11.3.3. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição neste Edital de seleção implica na prévia, integral e automática concordância das condições nele contidas.

12.2. É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção e as convocações por meio do Jornal Oficial do Município de Mogi Mirim.

12.3. A Secretaria de Cultura e Turismo disponibilizará atendimento aos interessados em participar deste Edital somente em dias úteis, durante o período de inscrição, por meio do endereço eletrônico leipaulogustavomogimirim@gmail.com, ou pelo telefone (19) 3804-2594.

12.4. Todas as dúvidas devem ser enviadas pelo e-mail citado no item 12.3. ou por contato telefônico, não sendo permitido em hipótese alguma, que qualquer funcionário da Secretaria de Cultura e Turismo faça a conferência dos documentos.

12.5. O inscrito é o único responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados por meio eletrônico ou presencialmente, isentando a Secretaria de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.



12.6. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação do inscrito, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo de Mogi Mirim.

Anexos:

ANEXO I – Formulário de inscrição;

ANEXO II – Declaração étnico-racial;

ANEXO III – Carta consubstanciada (somente para negros e indígenas);

ANEXO IV – Declaração deficiente/LGBTQIAP+;

ANEXO V – Declaração de tempo de residência;

ANEXO VI – Declaração de Ausência de Impedimentos.

Mogi Mirim, 01 de setembro de 2023.



EDITAL Nº 03/2023 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS – ARTESÃOS

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome completo:		
Nome social/artístico:		
Data de Nascimento:		
CPF:	RG:	
Endereço (rua e nº):		
Bairro:	Cidade:	Estado:
Celular/WhatsApp (com DDD):		Telefone fixo (com DDD):
E-mail:		
Gênero: () feminino () masculino () mulher transgênero () homem transgênero () prefiro não informar		
Raça/cor/etnia: () branca () preta () parda () indígena () amarela		
É pessoa LGBTQIAP+? () sim () não		
É pessoa com deficiência? () sim () não		
Caso tenha marcado “sim”, qual o tipo de deficiência? () auditiva () física () intelectual () visual () múltipla		
Pertence a alguma comunidade tradicional? () sim () não		
Caso tenha marcado “sim”, a qual comunidade pertence? () comunidade rural () indígena () povo cigano () povo de terreiro () quilombola () outra comunidade tradicional. Qual? _____		
Vai concorrer às cotas? () sim () não		
Se “sim”, qual? () pessoa negra () pessoa indígena		



1- TEMPO DE ATUAÇÃO COMO ARTESÃO, NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

() Experiência igual ou superior a 10 anos

() Experiência de 05 a 10 anos

() Experiência inferior a 05 anos

* A comprovação deste item poderá ser com portfólio, contendo fotos, materiais gráficos, cópias de carteiras antigas do artesão municipal, cópia do protocolo de processo solicitando registro como artesão

2- REGULARIDADE DE AÇÕES: PERIODICIDADE NA CONTRIBUIÇÃO COM AS AÇÕES E EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO (CONSIDERAR OS ÚLTIMOS 02 ANOS – AGOSTO DE 2021 /AGOSTO DE 2023)

() Participei de mais de 15 eventos/ações

() Participei de 10 a 15 eventos/ações

() Participei de 1 a 9 eventos/ações

() Não participei de eventos/ações nos últimos dois anos (2021-2023)

* A comprovação deste item poderá ser com fotos, materiais gráficos, inscrições em chamamentos públicos

3- PARTICIPA DE FEIRAS EM OUTROS MUNICÍPIOS? QUAIS?

* Será necessário apresentar a comprovação – fotos com identificação do local, publicação em jornais e redes sociais, desde que comprovem ser em outro município, certificados de participação

4- QUAL(IS) TIPO(S) DE MATERIAL(IS) TRABALHA E QUAL(IS) TÉCNICA(S) UTILIZA?



* Será necessário apresentar a comprovação com fotos.

5- DESCREVA A SUA TRAJETÓRIA COMO ARTESÃO (como começou, porque, qual o impacto do artesanato na sua vida)



EDITAL Nº 03/2023 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS – ARTESÃOS

ANEXO II – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Apenas para os agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,

CPF nº _____, RG nº _____,

DECLARO, para fins de participação no Edital nº 03/2023 – Premiação para agentes culturais – Artesãos) que sou _____ (informar se é negro ou indígena).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante



EDITAL Nº 03/2023 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS – ARTESÃOS

**ANEXO III
CARTA CONSUBSTANCIADA**

Eu, _____,

CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO que os seguintes

motivos justificam minha autodeclaração étnica-racial:

(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra ou indígena)

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Proponente



EDITAL Nº 03/2023 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS – ARTESÃOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU LGBTQIAP+

Eu, _____,

CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital nº 03/2023 – Premiação para agentes culturais – Artesãos, que sou pessoa _____ (com deficiência/LGBTQIAP+).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Mogi Mirim, _____, de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente



EDITAL Nº 03/2023 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS – ARTESÃOS

**ANEXO V
DECLARAÇÃO TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO**

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de
participação no Edital nº 03/2023 – Premiação para agentes culturais – Artesãos, que resido no
município de Mogi Mirim desde _____, portanto, há _____ anos.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração
falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Mogi Mirim, _____, de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente



EDITAL Nº 03/2023 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS – ARTESÃOS

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Eu, _____, CPF: _____,
RG/Órgão Expedidor/UF: _____, declaro,
para fins de participação no edital de premiação para agentes culturais – artesãos – no âmbito da
implementação da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 e dos Decretos de
Regulamentação nº 11.453, de 23 de março de 2023 e nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que:

- a) Li e estou de acordo com o Edital acima citado e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos;
- c) Que não possuo nenhum dos impeditivos constantes no Capítulo 5 do referido Edital;
- d) Estou ciente que qualquer descumprimento do que está previsto no Edital acarretará na desclassificação e, se for o caso, devolução do valor recebido;
- e) Estou ciente que o valor da premiação é bruto, fixo e irrevogável, e sobre o valor total da remuneração paga serão retidos os impostos conforme limites e condições previstos na legislação vigente.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante